



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.695.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / Tarifa Social

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

GERALDO PEREIRA

RUA JOSE ONÓRIO, 145 - CRUZ DA TEREZA
COREMAS / PB CEP 58770000 (AG 227)

NÚMERO DA UC

364.453.053-76

CPF/CNPJ/RANI 02X XXX XX4-03

REF: MÊS / ANO

Abr / 2026

VENCIMENTO

24/04/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 143,05



NOTA FISCAL Nº 076934439 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/04/26
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2526 0409 0951 8300 0140 6600 1178 9344 3920 0209 0174

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2026) R\$ 54,71
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP1300/25 do Governo Federal. Acesse gov.br/luzdopovo.
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2025 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) acima continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/05/2026- Resolução ANEEL nº 1.000. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$44,87.
- Violência contra a mulher é crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 190.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/03/26	16/04/26	29	18/05/2026